

AUTO DE Penhora e depósito

Aos quatro dias do mês de febre do ano de 2022 neste Foro Regional de Pinhais, Comarca Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, em cumprimento ao respeitável mandado/precatória, Nº 0001108-43.2020.8.16.0034 expedido/exarado por determinação do MMº Juiz de Direito da juizado Especial Limpo nos Autos de Cumprimento Sentença retro, em que é requerido Pinhais Telecom e requerente Cleber Ricardo Antunes dirigimos eu Oficial de Justiça abaixo assinados a Penhora, e aí sendo, após as formalidades legais, realizamos a Penhora de seguinte bem,

- computador Dell, com Hd. de 1 tera bit, processador Pentium Inside de 2.8, memória 4 giga DDR3, Bem este que estava a venda pelo OLX por 4.300,00; bem este a qual a avaliação pelo valor da dívida em R\$ 4.000,00 (Quatro mil Reais)

(sendo que referido bem estava avaliado si a vendas OLX, mas foi reservado após penhora. (Cáparas o gabinete ou seja o Desktop).

Feita a Penhora, Depositamos em mãos da pessoa de Maria Angelica da Silva, portador do CPF/RG 02673422904, a qual aceitou referido encargo, sob as penas da lei.

E para constar, lavramos o presente Auto que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça e pelo depenas Maria Fiel

Jose Aparecido da Rosa
José Aparecido da Rosa - Oficial de Justiça

x Maria Angelica da Silva x

Custas Regimentais: receber

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ8SP 6JA43 W2HGM 23B23